



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 10/2023
AQUISIÇÃO DE LUVAS E MÁSCARAS DESCARTÁVEIS.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de luvas e máscaras descartáveis, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	<p>Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho P, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração, sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA.</p> <p>Prazo de validade de, no mínimo, 4 anos.</p> <p>CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.</p> <p>Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>CATMAT: 269894</p>	CAIXA	40
2	<p>Máscara cirúrgica descartável, na cor branca, com elástico, medindo aproximadamente 17,5 cm x 9,5 cm, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Filtro BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriológica) de no mínimo 95%;• Pregas horizontais;• Confeccionada em TNT (Tecido Não-Tecido);• Costura ultrassônica;• Acabamento sem rebarbas;• Atóxica;• Não estéril;• Clipe nasal de fácil ajuste;• Elásticos em nylon, elastano ou poliéster, fixos por solda ultrassônica e que se ajustem adequadamente	CAIXA	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

<p>atrás das orelhas;</p> <ul style="list-style-type: none">• Tripla camada;• Marca do fabricante impressa na máscara. <p>Prazo de validade de, no mínimo, 5 anos. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA. Marcas de referência: Descarpac, Embramac, Winner ou similar. CATMAT: 250311</p>		
CÓDIGO SIGEO: 151012023000095		

- 1.2 Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o material cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, com a descrição: Material Hospitalar.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Justificativa da aquisição:
 - 2.1.1 Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho para atender demandas, principalmente, do Núcleo de Odontologia Ocupacional e Assistencial da Secretaria de Saúde.
- 2.2 Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1 Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços por tratar-se de aquisição de poucos itens cujos valores unitário e total são baixos.
- 2.3 Justificativas para indicação de marcas de referência:
 - 2.3.1 Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas proponentes, procedimento previsto no art.7, § 5º, da Lei nº 8.666/1993:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)”
 - 2.3.2 Superior do Trabalho.
- 2.4 Justificativas para exigência de amostras:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.4.1 São solicitadas amostras das proponentes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do material.
- 3.3 O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

4. AMOSTRA

- 4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do material cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação.
- 4.1.1 A amostra consistirá de **1 caixa de cada item** da tabela do objeto.
- 4.1.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.
- 4.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após o prazo estabelecido.
- 4.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.
- 4.1.3 As amostras deverão estar devida e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.
- 4.1.4 As amostras deverão ser entregues, a expensas da proponente, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4068.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 4.1.5 As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do material ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo 1 deste termo de referência.
- 4.1.6 As proponentes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até o dia útil anterior à data de entrega da amostra, por meio de mensagem para o e-mail scmat@tst.jus.br.
- 4.1.7 Poderá ser dispensada da apresentação de amostra a proponente que ofertar material da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.8 Não estando na exceção descrita no item anterior, a proponente que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido, apresentá-la em desacordo com as especificações ou que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 4.1.9 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será descartada após o recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.10 A partir da data da autorização da aquisição pela autoridade competente, as amostras reprovadas serão descartadas pelo Contratante.
- 4.1.11 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta contratação, ou seja, que comprove o fornecimento de material hospitalar.
 - 5.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
 - 6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o seu recebimento e o registro do atesto no Portal do SIGEO-JT para fins de liquidação e pagamento.
- 6.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 O material objeto deste termo de referência será recebido das seguintes formas:
 - 7.1.1 Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO-JT, após o recebimento do documento fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 7.1.2 Definitivamente, mediante termo detalhado, em até cinco dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto no documento fiscal.
- 7.2 O material entregue com defeito ou em desacordo com o especificado neste termo de referência será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.
- 7.3 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos materiais utilizando de uma a duas unidades de cada caixa, escolhidas aleatoriamente.
- 7.4 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data de entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.
- 7.5 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até dez dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.1.1 A nota fiscal deverá acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-3133.
 - 8.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
 - 8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO-JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.
 - 8.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.
- 8.2 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Entregar os materiais no prazo determinado, na quantidade solicitada e da marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local e horário indicado pelo Contratante.
 - 9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala S-240, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4068.
 - 9.1.2 Os materiais deverão ser entregues entre segunda-feira e sexta-feira, entre 8 horas e 18 horas, exceto:
 - 9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas;
 - 9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas;
 - 9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 horas e 18 horas.
 - 9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/1966, alterada pela Lei nº 6.741/1979, além dos fixados em lei:
 - 9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;
- 9.1.3.3 11 de agosto;
- 9.1.3.4 1º e 2 de novembro;
- 9.1.3.5 8 de dezembro.
- 9.1.4 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/1990.
- 9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes na tabela do objeto deste termo de referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
 - 9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.4 Efetuar o cadastro da empresa no Portal do SIGEO-JT para viabilizar a apresentação dos documentos fiscais com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
 - 9.4.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO-JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 9.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 9.6 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que sejam devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 9.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9 A Contratada não será responsável:
 - 9.9.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.9.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo de referência.
- 9.10 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, localizada no térreo do bloco A do TST, desde que as obrigações contratuais tenham sido atendidas.

11. SANÇÕES

- 11.1 As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o objeto seja enquadrado como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.
- 11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.
- 11.2.1 O atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no item 11.1 deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.
- 11.3 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

- 12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.
- 12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.
- 12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.
 - 12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.
- 12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste termo de referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
 - 12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - 12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - 12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- 12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto deste termo de referência.
- 13.2 Ao apresentar proposta para o objeto deste termo de referência presume-se que o fornecedor teve conhecimento de todo o seu teor e aceita os prazos, as regras e condições nele previstas.

Brasília, 9 de maio de 2023.

JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO
Responsável Técnico - SCMAT/CMLOG

ADRIANA JÁCOMO HENRIQUES
Coordenadora de Material e Logística



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO 1 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DOS MATERIAIS

1. A análise dos materiais envolverá a verificação de cada uma das características especificadas na tabela do objeto, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
2. Serão efetuadas as seguintes verificações nos materiais:
 - 2.1. **Para o item 1** (luvas de látex talcada):
 - 2.1.1. Leitura da **embalagem e análise das luvas** para verificação das informações exigidas na Tabela 1:
 - 2.1.1.1. Marca;
 - 2.1.1.2. Composição;
 - 2.1.1.3. Inscrição “Com pó bioabsorvível” e hipoalergênico;
 - 2.1.1.4. Inscrição de “Para uso médico/odontológico”
 - 2.1.1.5. Inscrição de “Proibido reprocessar”;
 - 2.1.1.6. Inscrição de “Não estéril”;
 - 2.1.1.7. Registro do Técnico Responsável;
 - 2.1.1.8. Dados do fabricante e do importador, se for o caso;
 - 2.1.1.9. Certificado do INMETRO;
 - 2.1.1.10. Certificado do MTE;
 - 2.1.1.11. Registro na ANVISA;
 - 2.1.1.12. Data de Fabricação;
 - 2.1.1.13. Data ou prazo de Validade;
 - 2.1.1.14. Quantidade por embalagem;
 - 2.1.1.15. Tamanho da luva.
 - 2.1.2. Realização das seguintes medições:
 - 2.1.2.1. Tamanho;
 - 2.1.2.2. Espessura.
 - 2.1.3. Verificação dos aspectos físicos:
 - 2.1.3.1. Cor;
 - 2.1.3.2. Existência de pó bioabsorvível;
 - 2.1.3.3. Elasticidade;
 - 2.1.3.4. Textura;
 - 2.1.3.5. Presença de bainha.
 - 2.1.4. Para verificar as características e funcionalidade das luvas será realizado o seguinte teste:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.1.4.1. As luvas serão calçadas e medidas;
Do resultado:
- 2.1.4.1.1. As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;
 - 2.1.4.1.2. As luvas deverão ser impermeáveis;
 - 2.1.4.1.3. Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;
 - 2.1.4.1.4. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
 - 2.1.4.1.5. Elas não poderão ter odor desagradável;
 - 2.1.4.1.6. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;
 - 2.1.4.1.7. As luvas deverão ser ambidestras;
 - 2.1.4.1.8. As luvas deverão ser lisas;
 - 2.1.4.1.9. As luvas deverão ter entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm) de espessura;
 - 2.1.4.1.10. As luvas deverão ser do tamanho especificado na embalagem.

2.2. **Para o item 2** (máscara descartável):

- 2.2.1. Leitura da **embalagem e análise das máscaras** para verificação das informações exigidas na Tabela 1:
- 2.2.1.1. Marca;
 - 2.2.1.2. Composição;
 - 2.2.1.3. Inscrição de “máscara cirúrgica”;
 - 2.2.1.4. Inscrição de “Atóxica”;
 - 2.2.1.5. Inscrição de “Não estéril”;
 - 2.2.1.6. Registro do Técnico Responsável;
 - 2.2.1.7. Dados do fabricante e do importador, se for o caso;
 - 2.2.1.8. Registro na ANVISA;
 - 2.2.1.9. Data de Fabricação e Validade;
 - 2.2.1.10. Quantidade por embalagem.
- 2.2.2. Realização das seguintes medições:
- 2.2.2.1. Comprimento;
 - 2.2.2.2. Altura.
- 2.2.3. Verificação dos aspectos físicos:
- 2.2.3.1. Cor;
 - 2.2.3.2. Textura;
 - 2.2.3.3. Tipo de costura;
 - 2.2.3.4. Confeção em TNT;
 - 2.2.3.5. Existência de filtro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 2.2.3.6. Existência de clipe nasal;
 - 2.2.3.7. Ajuste do clipe nasal;
 - 2.2.3.8. Existência de elásticos;
 - 2.2.3.9. Composição dos elásticos;
 - 2.2.3.10. Tipo de fixação dos elásticos;
 - 2.2.3.11. Resistência dos elásticos;
 - 2.2.3.12. Existência de tripla camada;
 - 2.2.3.13. Existência de pregas horizontais;
 - 2.2.3.14. Existência do nome do fabricante na máscara.
- 2.2.4. Para verificar as características e funcionalidade das máscaras será realizado o seguinte teste:
- 2.2.4.1. As máscaras serão vestidas;
Do resultado:
 - 2.2.4.1.1. Elas não poderão rasgar ou descosturar ao serem vestidas ou esticadas;
 - 2.2.4.1.2. Elas não poderão conter furos ou rasgos;
 - 2.2.4.1.3. Elas não poderão ter odor desagradável;
 - 2.2.4.1.4. Elas não poderão apresentar dificuldade para serem vestidas;
 - 2.2.4.1.5. Elas não poderão causar desconforto atrás das orelhas ou no rosto;
 - 2.2.4.1.6. Elas não poderão impedir ou dificultar a respiração.
3. O material será **recusado** se:
- 3.1. Não estiver em conformidade com a especificação constante na tabela do objeto deste termo de referência.
 - 3.2. A unidade de fornecimento não estiver de acordo com a tabela do objeto deste termo de referência.
 - 3.3. For reprovado nos testes e verificações definidos no item 2 deste anexo.